



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA VEREADOR SAMUEL FRANCISCO RODRIGUES FILHO

PROJETO DE LEI Nº 110 / 2023

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CICLISTA DE BUZIOS - ACB, em Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CICLISTA DE BUZIOS - ACB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº39.239.085/0001-09, com sede à Rua César Augusto São Luiz, nº90, Centro, Armação dos Búzios/RJ.

Art.2º A Associação Ciclista de Búzios, associação privada sem fins lucrativos, tem por finalidades principais, as listadas abaixo:

- I – Prestar aos associados a assistência aos serviços necessários à prática do ciclismo, por todas as formas diretas e indiretas, particulares ou públicas, de conformidade com definições e normas que serão adotadas pela diretoria;
- II - Estimular por todos os meios a seu alcance, junto às autoridades públicas, federações desportivas e particulares o aperfeiçoamento de normas, regulamentos e leis, relacionados ao incremento do ciclismo e dos esportes amadores em geral;
- III - Respeitar e fazer respeitar as estipulações que lhe forem ou que possam ser delegadas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, tangente às competições ciclísticas;
- IV - Promover e participar de reuniões, gincanas e eventos de caráter desportivo, social, cultural e cívico;
- V - Congregar, de forma associativa, coletivos formais ou informais de ciclistas e ciclistas individuais, de todo o território brasileiro, envolvidos na promoção da mobilidade ciclística e com interesse de atuar conjuntamente pela promoção da bicicleta como meio de transporte e mobilidade com observância aos termos do estatuto da ACB;

VI - Promover o uso da bicicleta como meio de transporte e mobilidade e como instrumento de trabalho nos meios urbano e rural;

VII - Defender os direitos dos usuários de bicicleta em todas as suas finalidades;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CICLISTA DE BUZIOS - ACB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº39.239.085/0001-09, com sede à Rua César Augusto São Luiz, nº90, Centro, Armação dos Búzios/RJ.

Essa iniciativa visa reconhecer e valorizar uma entidade que já faz parte da história do Município. É de amplo conhecimento público a relevância cultural, esportiva e sócio-ambiental, e de importante mobilidade pública da Associação.

A Associação de Ciclista de Búzios - ACB foi fundada em 19 de agosto de 2020, dia nacional do ciclista e surgiu da união de 4 grupos existentes na cidade, e decidiram oficializar a sua existência para ter maior representatividade jurídica e social, possibilitando requerimentos perante o Poder Público. A entidade está aberta a qualquer ciclista que tenha o interesse em participar da associação e das discussões relacionadas ao ciclismo.

A ACB participa da organização de eventos esportivos e manifestações em prol das cicloviás, da inserção da bicicleta como meio de transporte, na limpeza e manutenção de trilhas e também de ações beneficentes como o Natal Solidário, pedalinha Brava, entre outros.

É de conhecimento notório na cidade que a entidade presta relevante serviços à sociedade sem distinção.

Por todo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação do projeto que incentiva a união de esforços, voluntários, com o intuito de tornar nossa cidade mais sustentável, focada num futuro melhor.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

SAMUEL FRANCISCO RODRIGUES FILHO
(SAMUEL DA BYKE)
Vereador Autor

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
Dr. Albert Danan - Tabelião e Oficial Titular
Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 2000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ - CEP 28950-000 - t. (22) 2623-6093

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (RCPJ)

NOTA DE EXAME

Protocolo nº 6.542 – Talão nº 208788/2020 – de 24.08.2020

Apresentante(s): Antonio Gonçalo de Carvalho
Pessoa jurídica interessada: Associação Ciclista de Búzios
Título: Estatuto Social, de 19/08/2020.

— Não se conformando o apresentante com a(s) exigência(s) ou não a(s) podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao r. Juízo competente da Vara de Registros Públicos, para dirimi-la (art. 198 c/c art. 296 da Lei nº 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos).

— Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação do título se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o mesmo não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais. Os documentos sem andamento terão as respectivas prenotações canceladas *ex-officio*.

— Em caso de dúvida, dirija-se ao Tabelião ou ao seu Substituto, que estão prontos a orientá-lo.

Exigência(s) Registral(is)

1- Esclarecer quem são os associados fundadores, pois no Estatuto constam alguns nomes, na Ata diz que "...as pessoas que compareceram, denominadas fundadores...", e no artigo 5º§1º do Estatuto diz que são fundadores todos que subscrevem a Ata de fundação, portanto, esclarecer;

2- Constar que todas as assinaturas lançadas no Estatuto sob enfoque estejam devidamente reconhecidas por bastante Serviço de Notas;

3- Depende da prenotação nº. 6.543.

Tudo, em observância à segurança jurídica que deve advir dos Registros Públicos, consoante a inteligência da norma do artigo 1º da Lei nº 6.015/73.

Armação dos Búzios, 24/08/2020.


Camilla da Silva Faria
Escritor
Mstr. 94-13763

Recebi o título com as exigências acima em ____/____/____

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE A. DOS BÚZIOS
 Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Manguiinhos - Armação dos Búzios - RJ
 CNPJ: 30.590.491/0001-39
 Telefone: (22)2623-6093

1ª Via - CLIENTE
RCPJ

RECIBO Nº: 208788/2020

SERVIÇO Data: 21/08/2020 Previsão de entrega: 21/09/2020 Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO Outorgado: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE BÚZIOS CPF: Tipo de Cobrança: Sem Cobrança	APRESENTANTE Nome: ANTONIO GONÇALO DE CARVALHO Endereço: ESTRADA DO CANTO ESQUERDO DE GERIBÁ, E-mail: CPF: 006.643.267-73 RG: 00633162354 Telefone:
---	--

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)
1 X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024			
(1X)REGISTRO, ARQUIVAMENTO DE CONTRATO, AVERBAÇÃO... 10.1.SEM SUBITEM R\$0,00;				
Emolun.: 0,00	FETJ: 0,00	FUNDPERJ: 0,00	FUNPERJ: 0,00	FUNARPEN: 0,00
	PMCMV: 0,00	ISS: 0,00	Mút./Acot.: 0,00	Prein.: 0,00

Distribuição R\$:	0,00
Custas R\$:	0,00
Outros R\$:	0,00
Indisp. R\$:	0,00
Total R\$:	0,00
Pago R\$:	0,00
Restante R\$:	0,00


Camila Mirela Jardim Silveira
 Escrevente
 Matr.: 94-16401

ISENTO
 Requerente


Antonio Gonçalo de Carvalho
 Apresentante
 Matr.: 94-200134

O Documento só será entregue com a apresentação deste Recibo/Protocolo, no original.
 Entrega a partir das 15:00h

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE A. DOS BÚZIOS
 Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Manguiinhos - Armação dos Búzios - RJ
 CNPJ: 30.590.491/0001-39
 Telefone: (22)2623-6093

3ª Via - PROCESSO
RCPJ

RECIBO Nº: 208788/2020

SERVIÇO Data: 21/08/2020 Previsão de entrega: 21/09/2020 Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO Outorgado: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE BÚZIOS CPF: Tipo de Cobrança: Sem Cobrança	APRESENTANTE Nome: ANTONIO GONÇALO DE CARVALHO Endereço: ESTRADA DO CANTO ESQUERDO DE GERIBÁ, E-mail: CPF: 006.643.267-73 RG: 00633162354 Telefone:
---	--

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)
1 X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024			
(1X)REGISTRO, ARQUIVAMENTO DE CONTRATO, AVERBAÇÃO... 10.1.SEM SUBITEM R\$0,00;				
Emolun.: 0,00	FETJ: 0,00	FUNDPERJ: 0,00	FUNPERJ: 0,00	FUNARPEN: 0,00
	PMCMV: 0,00	ISS: 0,00	Mút./Acot.: 0,00	Prein.: 0,00

Distribuição R\$:	0,00
Custas R\$:	0,00
Outros R\$:	0,00
Indisp. R\$:	0,00
Total R\$:	0,00
Pago R\$:	0,00
Restante R\$:	0,00


Camila Mirela Jardim Silveira
 Escrevente
 Matr.: 94-16401

ISENTO
 Requerente


Antonio Gonçalo de Carvalho
 Apresentante
 Matr.: 94-200134

O Documento só será entregue com a apresentação deste Recibo/Protocolo, no original.
 Entrega a partir das 15:00h

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

OFÍCIO ÚNICO - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

Estátu
ARQUIVO

Outorgante: _____

Outorgado: ASSOCIAÇÃO CICLISTA DE BÚZIOS

PROTOCOLO: LIVRO: 13 FLS.: 062 Nº: 6542

DATA: 21 / 08 / 2020

REGISTRO: LIVRO: A-3 FLS.: 223 Nº: 1222

DATA: 29 / 09 / 2020

EDLE 58274 CEV.

R C P J

Ilmo. Sr. Dr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Armação dos Búzios/RJ

(Apresentante) ANTONIO GONCALO DE CARVALHO
(nacionalidade) BRASILEIRA, (estado civil) DIVORCIADO, (profissão)
CONSTRUTOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº 00633162354, expedida
pelo (a) DETRAN/RJ em 05/04/18, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
006.643.267-73, residente e domiciliado(a) à CASA 04, CONDOMINIO DAS GERAIS,
LOTE 68, QUADRAC, PRAIA DE JOÃO FERNANDES, ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ.
vem requerer a V. S.ª, que se digne proceder ao registro
do seguinte documento ora apresentado, constituído pelo(a):

MARQUE "X" NO ITEM DESEJADO

Contrato Social e ou Alteração Social, datado(a) de / /.

Estatuto e ou Alteração Estatutária, datado(a) de 19/08/20.

Ata de Pessoa Jurídica, datada de / /.

Outro Documento: _____, datado(a) de / /.

Pessoa Jurídica: _____
Nº CNPJ: _____
Telefone(s) para contato: 22.998.6929 57

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Armação dos Búzios, 21 de AGOSTO de 2020.

Antonio Goncalo de Carvalho
Representante Legal (com firma reconhecida)

Art. 18 - Código Civil; e Art. 119 - Lei 6.015/73
"A existência legal da Pessoa Jurídica só começa com o registro de seus atos constitutivos no registro competente"

OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
9227844415827

Reconheço as firmas por semelhança de
ANTONIO GONCALO DE CARVALHO

Emiss: R\$ 0,00; Imp: R\$ 0,00; Emplac: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00
Fimperl: R\$ 0,00; Pmcm: R\$ 0,00; Is: R\$ 0,00; Tot: R\$ 0,00

ARMAÇÃO DOS BUZIOS RJ 21/08/2020
CAMILA MIRELA JARDIM SILVEIRA. Em lei da verdade. Col
EDMU 36545 LHP Consulte <https://www3.tj.rj.br/sitepublico>


Camila Mirela Jardim Silveira
Escrivente
Matr.: 94-16A01

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS E DURAÇÃO



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE BÚZIOS, doravante denominada ACB, fundada em 19 de agosto de 2020, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados sem fins econômicos ou lucrativos, apartidária, que realiza atividades sociais, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua César Augusto São Luiz, nº 90, Centro, Armação dos Búzios/RJ, com Foro na Comarca de Armação dos Búzios/RJ e área de atuação em todo território nacional, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis;

Art. 2º - A ACB possui as seguintes finalidades:

I – Manter em funcionamento comissões tendo em vista a prática do ciclismo amador ou desportivo, assim como atividades sociais e culturais no propósito de atender aos seus associados;

II – Prestar aos associados a assistência aos serviços necessários à prática do ciclismo, por todas as formas diretas e indiretas, particulares ou públicas, de conformidade com definições e normas que serão adotadas pela diretoria;

III – Promover a reciprocidade de regalias entre os associados da ACB e as sociedades congêneres ou internacionais, por convênios existentes ou a se firmarem;

IV – Estimular por todos os meios a seu alcance, junto às autoridades públicas, federações desportivas e particulares o aperfeiçoamento de normas, regulamentos e leis, relacionados ao incremento do ciclismo e dos esportes amadores em geral;

V – Respeitar e fazer respeitar as estipulações que lhe forem ou que possam ser delegadas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, tangente às competições ciclísticas;

VI – Promover e participar de reuniões, gincanas e eventos de caráter desportivo, social, cultural e cívico;

VII – Firmar convênios e contratos com entidades e empresas a fim de acarretar fundos para que seus associados possam participar de competições ciclísticas e ou eventos ligados ao ciclismo livres de qualquer despesa. Para isso poderá prestar serviços de instalação, conservação, manutenção, limpeza e qualquer outro serviço para o perfeito funcionamento de ciclo rotas;

VIII – Promover eventos e postos de vendas de artigos variados para o mesmo fim do item anterior;

IX - Congregar, de forma associativa, coletivos formais ou informais de ciclistas e ciclistas individuais, de todo o território brasileiro, envolvidos na promoção da

Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ
Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolo n.º 6542
Data da Protocolização 24/08/2020
Ato Requerente Armação

2198
Ofício Único
Araras - RJ

mobilidade ciclística e com interesse de atuar conjuntamente pela promoção da bicicleta como meio de transporte e mobilidade com observância aos termos do estatuto da ACB;

X - Promover o uso da bicicleta como meio de transporte e mobilidade e como instrumento de trabalho nos meios urbano e rural;

XI - Defender os direitos dos usuários de bicicleta em todas as suas finalidades;

XII - Conjuguar os esforços de seus associados para atuar na esfera nacional junto aos poderes executivo, legislativo e judiciário e junto aos setores público, econômico e da sociedade civil;

XIII - Proporcionar e promover o intercâmbio de experiências entre seus associados para qualificar a atuação dos mesmos em suas localidades;

XIV - Representar seus associados no Brasil e no exterior junto aos órgãos públicos, instituições privadas, organismos multilaterais, agências internacionais e junto à sociedade em geral.

Art. 3º - As cores da ACB serão: Verde, Amarelo, Rosa, Azul e Branco.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O quadro social será constituído de pessoas físicas, que tendo ou não seu domicílio neste município, se dediquem a atividades fins da ACB;

Parágrafo 1º - São requisitos essenciais para ser admitido como associado:

- a) Ser maior de 8 (oito) anos, podendo ser de ambos os sexos;
- b) Ter boa conduta;
- c) Ter admissão aprovada em sessão da Diretoria;

Parágrafo 2º - A proposta de admissão de menores conforme letra a do parágrafo 1º do Art 4º só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis;

Parágrafo 3º - O pedido de ingresso na ACB far-se-á por meio de formulário específico;

Parágrafo 4º - O associado poderá requerer seu desligamento da Associação a qualquer momento, devendo estar quites com suas obrigações financeiras, cujo requerimento será dirigido a Diretoria;

Art. 5º - Os associados da ACB se dividem em três tipos:

- a) Fundadores;



b) Honorários;

c) Contribuintes;

Parágrafo 1º - São associados fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembleia de Fundação;

Parágrafo 2º - São associados honorários aqueles que tiveram tal título conferido pela diretoria, como homenagem especial ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao ciclismo ou a associação;

Parágrafo 3º - São associados contribuintes os que complementarem as condições para admissão no quadro da associação, pagar a joia e as mensalidades constantes da tabela de contribuições;

Art. 6º - As anuidades, serão pagas pelos associados periodicamente, na conveniência da Diretoria, estabelecida em livro ata e aprovada em Assembleia conforme estabelece o Art. 14º, Item II, letra a do presente estatuto;

Parágrafo Único - O valor da anuidade será fixada pela Diretoria, na proporção das necessidades da Associação, podendo ser alterado pela Assembleia Geral;

Art. 7º - São direitos dos associados quites, além dos demais previstos no estatuto:

I - Participar das Assembleias Gerais;

II - Votar e ser votado;

III - Candidatar-se para cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal;

IV - Frequentar as dependências da Associação e utilizar os serviços assistenciais técnicos e jurídicos;

V - Formular a Diretoria sugestões que visem engrandecer a ACB;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Comparecer as Assembleias Gerais quando convocados;

II - Aceitar e exercer com zelo, critério e dedicação, o cargo para o qual for eleito ou nomeado, só podendo recusar-se por motivos plenamente justificados;

III - Cumprir e respeitar fielmente o presente estatuto e os regulamentos que foram elaborados pela Diretoria;



V – Comunicar a secretaria da Associação, por escrito, sempre que mudar de residência, nome, estado civil e localidade de trabalho;

VI – Guardar o devido respeito a qualquer associado ou funcionário, especialmente quando no exercício de funções que lhe foram confiadas;

VII – Prestar às comissões nomeadas ou eleitas, todo o auxílio possível, para que as mesmas possam desempenhar cabalmente seus encargos;

VIII – Estar em dia com o pagamento da anuidade da ACB;

IX – Comunicar à Diretoria, dentro de 24 horas, qualquer ocorrência, por mais insignificante que pareça ser, que possa motivar transtornos a Associação;

X – Participar de competições, treinos e eventos sempre que for convocado;

XI – Respeitar atletas e organizadores de eventos e competições em qualquer localidade;

XII – Zelar pela boa imagem do Ciclismo e da Associação para com a sociedade;

XIII – Ter boa conduta sempre que estiver usando o nome da Associação (uniforme, bicicleta).

Art. 9º - Por infração de qualquer disposição deste Estatuto, regulamento ou normas baixadas, ficam os associados sujeitos as seguintes penalidades aplicadas pela Diretoria:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão;

Parágrafo 1º - A pena de Advertência será aplicada aos casos de gravidade, assim considerados pela Diretoria;

Parágrafo 2º - A pena de Suspensão será aplicada em casos de extrema gravidade, ou quando o infrator for reincidente, podendo, de acordo com a natureza da falta, a suspensão atingir o prazo de 03 (três) meses;

Parágrafo 3º - A pena de Exclusão será aplicada quando o associado incorrer em conduta caracterizadora de Justa Causa, assim considerada:

I – Atentar com palavras ou atitudes contra o crédito ou conceito da ACB;

II – Acarretar desprestígio para a ACB, por seu mau comportamento contumaz;

III – Causar prejuízo voluntário ao patrimônio social;

IV – Desatender, reiterada e sistematicamente, seus compromissos financeiros para com a ACB;



V - Não seguir as normas presentes no Estatuto;

VI - Quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo;

Parágrafo 4º - O associado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência podendo apresentar as provas que entender necessárias, assegurando o Amplo Direito de Defesa e o Contraditório;

Parágrafo 5º - Os associados que receberem a aplicação de quaisquer penalidades, poderão exercer o direito de recurso a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência;

Parágrafo 6º - O associado desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

SECÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 11º - A Assembleia Geral é órgão soberano e representativo da vontade social, obrigando todos os Associados em suas deliberações quando não contrária às disposições dos Estatutos ou da Legislação em vigor;

Art. 12º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria de votos dos presentes, predominando em caso de empate o voto do Presidente da Associação;

Art. 13º - A Assembleia será convocada mediante Edital, fixado no quadro em sua sede, com a antecedência de 10 (dez) dias. O Edital além de ordem do dia sobre o qual deliberará a Assembleia deverá mencionar o local, dia e hora de sua realização;

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou pelo Conselho Fiscal, ou também poderá ser convocada por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados;

Parágrafo 2º - É vedada a deliberação sobre assuntos alheios a ordem do dia;

Parágrafo 3º - É vedado o voto por procuração;



Art. 14º - A Assembleia Geral se reunirá:

I – Ordinariamente, na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, com atribuições de:

- a) Apreciar e aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre o relatório de atividades do ano anterior;
- c) Eleger a nova Diretoria a cada dois anos;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal a cada dois anos;

II – Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária, com atribuições de:

- a) Aprovar o valor das contribuições elaboradas pela Diretoria;
- b) Julgar os recursos promovidos pelos Associados na forma do art. 9º, Parágrafo 5º;
- c) Preencher mediante eleição, os cargos vagos que se verificarem na Diretoria;
- d) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;
- e) Autorizar a Diretoria a instalar ou arrecadar postos de venda e de serviços;
- f) Destituir os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que haja motivo grave devidamente apurado, responsabilizando-os pelas faltas em que tenham incorrido;
- g) Sancionar benefícios e outros regulamentos baixados pela Diretoria;
- h) Alterar o presente Estatuto;
- i) Definir a participação da Associação em competições a se realizarem;
- j) Deliberar sobre os casos omissos nestes estatutos;

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á em 1ª Convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados quites com a tesouraria, ou em 2ª Convocação com qualquer número de associados quites com a tesouraria.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente da Associação e pelo Secretário, podendo ser substituído por outros associados, em caso de ausência;

SECÃO II - DA DIRETORIA



Art. 16º - A Diretoria, órgão executivo da Associação, é eleita a cada dois anos-pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados quites em pleno gozo de seus direitos e será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Marketing;
- h) Diretor de Comunicação;
- i) Diretor Jurídico;
- j) Diretor de Desportivo;
- k) Diretor Social;
- l) Diretor de Eventos;
- m) Diretor de Limpeza e Manutenção de Trilhas;

Parágrafo 1º - A ACB não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações e/ou vantagens de qualquer espécie a seus associados, dirigentes, conselheiros e mantenedores, assim como não os remunerará, uma vez que o serviço prestado por tais é voluntário;

Parágrafo 2º - Aos diretores de departamentos compete atender à interesses específicos atinentes à consecução dos fins da Associação;

Parágrafo 3º - Na forma da letra u do Art.18, poderão ser criados departamentos com as atribuições definidas na sua constituição, fixando-lhes atribuições próprias de atividades;

Art. 17º - Os membros da diretoria não respondem pelos compromissos da Associação, mas são responsáveis para com eles e para com terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou a violação do Estatuto, regulamentos e regimentos, inclusive no que se referirem as despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais e beneficentes da Associação;



Parágrafo único – Essa responsabilidade cessará somente depois de aprovadas as últimas contas e o último relatório de sua gestão, quanto aos atos deles constantes, e em relação aos que deles forem omitidos, somente prescreverá após 05 (cinco) anos decorridos do término da gestão;

Art. 18º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses, em dia previamente escolhido por deliberação da maioria dos seus membros, e extraordinariamente sempre que for necessário;

Parágrafo único – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, predominando em caso de empate o voto do Presidente da Associação;

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a) Executar e fazer observar o estatuto, os regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Deliberar sobre os atos de gestão relativa aos fins da Associação, com exceção daqueles que forem de competência da Assembleia Geral;
- c) Elaborar regulamentos que se fizerem necessários, baixando-os por intermédio do Presidente;
- d) Criar departamentos e comissões que forem julgados necessários ao melhor desenvolvimento das atividades sociais e esportivas;
- e) Administrar os bens e gerir os negócios da associação;
- f) Obter por meios de contribuições fixas e demais arrecadações e donativos os recursos necessários às despesas sociais;
- g) Elaborar tabelas de contribuições;
- h) Deliberar sobre a concessão de títulos de associado honorários, de acordo com o estatuto;
- i) Deliberar sobre admissão, exclusão e readmissão de associados, na forma prevista pelo estatuto;
- j) Propor a Assembleia Geral a instalação de postos de venda e serviços e administrá-los;
- k) Nomear auxiliares e contratar e demitir empregados que forem julgados necessários para o bom andamento dos negócios, fixando-lhes suas atribuições e deveres, bem como os vencimentos e gratificações;
- l) Resolver sobre contratos a serem firmados;



- m) Apreciar mensalmente as contas da tesouraria, cujos balancetes depois de registrados e aprovados, serão franqueados aos associados na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico (e-mail) para todos os associados da ACB;
- n) Nomear advogados para defesa dos associados, para qualquer fatalidade que tenha ocorrido quando estiver representando a ACB;
- o) Providenciar para que os processos de assistência aos associados tenham o andamento mais rápido possível;
- p) Resolver os casos omissos no estatuto, *ad-referendum* da Assembleia Geral;
- q) Analisar e aprovar a prestação de contas e balancetes da Diretoria anterior, os quais deverão estar acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.
- r) Publicar anualmente os balanços financeiros da ACB, sendo que, esta publicação poderá ser por meio de sítio eletrônico da ACB, ou através de jornais locais.
- s) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente, os quais também deverão ser franqueados aos associados na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico (e-mail) para todos os associados da ACB;
- t) Elaboração de relatórios com as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros, os quais também deverão ser franqueados aos associados na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico (e-mail) para todos os associados da ACB;
- u) Instituir, para atribuições específicas, departamentos ou cargos de representação.

Art. 20º – Ao Presidente compete;

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Representar a Associação em suas relações com terceiros;
- c) Outorgar procuração a advogado para defesa dos interesses da Associação;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assegurando nelas a liberdade de palavra e voto, sem quebra da ordem e compostura que as devem caracterizar;
- e) Convocar a Diretoria;
- f) Fazer cumprir as resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;
- g) Assinar os contratos autorizados pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- h) Subscrever, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria a correspondência e os títulos sociais;
- i) Assinar individualmente ou em conjunto com o tesoureiro, os cheques e as obrigações;



- j) Providenciar, como lhe parecer conveniente, em casos imprevistos ou de caráter urgente, dando conhecimento dos motivos na sessão imediata da Diretoria;
- k) Exercer a direção dos negócios da Associação, executar as suas deliberações e da Diretoria, e fazer cumprir este estatuto, regulamentos e regimentos em vigor;
- l) Prestar contas anualmente, em relatório e em Assembleia Geral;
- m) Abrir e encerrar contas bancárias, juntamente com o 1º tesoureiro ou seu substituto.

Art. 21º - Compete ao Vice-presidente - auxiliar o presidente nos encargos deste e substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo único - No caso de renúncia do presidente, o Vice-Presidente o substituirá automaticamente;

Art. 22º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir a sede social da Associação, velando pela ordem, pela disciplina e pela eficiência dos seus serviços internos e das suas diversas atividades;
- b) Redigir, ler e assinar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e subscreve-la com o Presidente;
- c) Despachar a correspondência da Associação, mantendo-a pontualmente em dia;
- d) Responder as solicitações dos associados quanto aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da ACB;
- e) Receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão da ACB, solicitadas por órgãos públicos ou pelas respectivas entidades de administração do Desporto.

Art. 23º - Compete ao 2º secretário - auxiliar o 1º secretário nos encargos deste e substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar todas as importâncias, especialmente as decorrentes da anuidade e das contribuições, a que estão os associados obrigados, bem como a dos débitos em que houverem eles incidido, comunicando a Diretoria o nome dos que se atrasem na realização dos respectivos pagamentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Associação;



- c) Efetuar os pagamentos regularmente autorizados;
- d) Atender todas as requisições solicitadas pelo Presidente e providenciar a prestação de contas;
- e) Manter em dia o inventário de bens da Associação e dos confiados a sua guarda e administração;
- f) Manter em dia a escrituração da Associação;
- g) Submeter à aprovação da Diretoria, na primeira quinzena de cada mês, os balanços de receitas e despesas do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes e apresentar, no fim de seu mandato, o balanço geral;
- h) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e obrigações necessárias;
- i) Atender às requisições do Conselho Fiscal, quanto à documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

Art. 25º - Compete ao 2º tesoureiro - auxiliar o 1º tesoureiro nos encargos deste e substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 26º - Compete ao Diretor de Marketing:

- a) Divulgar toda e qualquer atividade do interesse da Associação;
- b) Zelar pela boa imagem da Associação perante a opinião pública;
- c) Divulgar a participação dos associados em competições;
- d) Definir planos estratégicos de marketing;
- e) Desenvolver e avaliar estratégias de comunicação;
- f) Elaborar orçamentos;
- g) Conduzir projetos e lançamentos ou relançamentos projetos, produtos e serviços;

Art. 27º - Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Divulgar toda e qualquer atividade do interesse da Associação;
- b) Zelar pela boa imagem da associação perante a opinião pública;
- c) Divulgar a participação dos associados em competições;



- d) Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação, promovendo e divulgando;
- e) Elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação;
- f) Organizar, planejar e gerenciar a preparação dos jornais, sites e redes sociais;
- g) Planejar e supervisionar atividades sociais ou promocionais;
- h) Planejar e desenvolver peças publicitárias, definindo seu conteúdo e público-alvo;
- i) Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas publicitárias, definindo os veículos de comunicação adequados e público-alvo;
- j) Ficar à frente de todas as comunicações internas e de relacionamento com imprensa, além de ações pontuais de comunicação externa;
- k) Coordenar o contato com a imprensa e demais atividades de relações públicas;
- l) Manter atualizado o portal da entidade na rede mundial de computadores;
- n) Auxiliar o Presidente na representação associativa, promovendo a devida repercussão de seus pronunciamentos e atuações;
- o) Auxiliar os demais membros da Diretoria e órgãos da Associação na divulgação de informes pertinentes às suas atividades;

Art. 28º - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Acompanhar e certificar que a ACB está de acordo com as leis que regem as associações;
- b) Substituir o presidente quando se tratar de assuntos jurídicos e o mesmo não puder comparecer;
- c) Orientar e dar o parecer jurídico, quando o nome da ACB estiver envolvido;
- d) Ler e visar todos os contratos firmados pela ACB;
- e) Recomendar e elaborar notas de desagravos;
- f) Encaminhar o patrocínio de causas que visem a resguardar direitos da ACB, cuja ameaça ou violação esteja direta ou indiretamente ligadas à atividade profissional, ou que caibam ser preservados em respeito às garantias constitucionais e legais das atividades da ACB;
- h) Estabelecer contratos com advogados para a postulação ou defesa devidas, fiscalizando e comunicando à Diretoria, regularmente, o andamento das causas, observada a regulamentação pertinente aprovada pela Diretoria;

- i) Coordenar as atividades de assistência jurídica e judiciária à ACB;



Art. 29º - Compete ao Diretor Desportivo:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear as comissões necessárias;
- c) Manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
- e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
- f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da ACB e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
- h) Prestar informações técnicas ao público em geral;
- i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

Art. 30 - Compete ao Diretor Social:

- a) Coordenar os eventos sociais e desportivos promovidos pela Associação, assim como a participação dos associados nos eventos promovidos por outras Associações congêneres;
- b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da ACB;
- c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- e) Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente, ou quem o substituir;



- g) Promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades socioculturais;
- h) Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município;
- i) Promover e acompanhar os convênios e contratos celebrados pela Associação, e nos demais assuntos de interesse da Associação, submetendo-os à aprovação final da Diretoria;

Art. 31º - Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Promover e desenvolver, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
- b) Criar e gerenciar equipes de trabalho;
- c) Reservar o local das festividades e os aparelhos necessários;
- d) Acompanhar as ações de divulgação;

Art. 32º - Compete ao Diretor de Limpeza e Manutenção:

- a) Executar as políticas e práticas de manutenção planejadas e definidas pela Diretoria, fazendo os ajustes necessários;
- b) Promover a limpeza, manutenção e reparo das trilhas utilizadas pela ACB;
- c) Promover a implantação de placas indicativas com as descrições das trilhas e seus caminhos;
- d) Solicitar junto aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal, autorização para limpeza e manutenção das trilhas;
- e) Cadastrar as trilhas existentes no Município e seus itinerários;
- f) Manter atualizado o inventário dos materiais de segurança, limpeza e peças de reposição, que podem ser necessárias para realizar a manutenção e reparo. E ter a responsabilidade de controlar esse estoque de ferramentas, através do inventário;
- g) Deve armazenar e organizar toda a documentação referente aos equipamentos, recomendações do fabricante, garantias, materiais, diagramas, instruções de uso e datas de validade dos materiais;

Art. 33º - Todo e qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, incorrerá na pena de destituição do cargo.



Art. 34º - Ocorrendo vagas na diretoria, por afastamento ou destituição de qualquer de seus membros, elas serão preenchidas, na forma do presente estatuto, pela Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias quando se tratar do presidente e 60 (sessenta) dias para os demais membros.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal é eleito a cada dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados quites em pleno gozo de seus direitos; será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária, e também se solicitado na Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Autonomia para convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Reunir-se ordinariamente:

I – Na primeira quinzena de fevereiro para aprovar os balancetes fechados até o dia trinta e um de dezembro e elaborar parecer para a Assembleia Geral Ordinária;

Reunir-se extraordinariamente:

I – Sempre que convocado pelo Presidente da Associação;

II – Ou se convocado por pelo menos 03 (três) de seus membros;

- a) Exercício de mandato de 02 (dois) anos com início em 19 de agosto e término em 18 de agosto, sendo que, seus membros somente poderão ser destituídos mediante determinação da Assembleia Geral;

Parágrafo 1º - É vedado integrar o Conselho Fiscal o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente e do Tesoureiro da Associação;



Parágrafo 2º - O membro do Conselho Fiscal que desejar candidatar-se a compor cargo na Diretoria deverá informar por escrito à Diretoria e ao próprio Conselho Fiscal antes da reunião ordinária do mês de fevereiro;

Parágrafo 3º - Os atos do Conselho Fiscal serão sempre formalizados e subscritos por no mínimo dois de seus membros. Havendo impedimento, ausência ou outra irregularidade, caberá ao Presidente indicar membros substitutos ou suprir a competência desse órgão;

Parágrafo 4º - Será escolhido entre os membros efetivos, um coordenador para conduzir os atos do Conselho;

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão sempre realizadas por escrutínio secreto, sendo considerados eleita a chapa que obtiver a maioria relativa dos votos validos dos presentes na Assembleia Geral;

Parágrafo único - O prazo para apresentação das chapas deverá ser de até 05 dias corridos após publicação do edital de convocação;

Art. 37º - Terminada a votação o presidente nomeará entre os presentes, dois escrutinadores, que procederão à apuração da eleição;

Parágrafo 1º - Em caso de empate, será fator de desempate o maior tempo ininterrupto de associação do candidato a presidente;

Parágrafo 2º - A Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito;

Parágrafo 3º - É vedada a eleição para o cargo de Presidente, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do atual Presidente da Associação;

Parágrafo 4º - Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitidos votos por procuração;

CAPITULO V - DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 38º - O patrimônio da ACB é constituído por bens e direitos de qualquer natureza, materiais e imateriais, móveis e imóveis, bem como pelo saldo líquido da receita anual, e outros bens que a associação venha a possuir;



Art. 39º - Os bens imóveis pertencentes à Associação não poderão ser alienados ou adquiridos sem autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e por deliberação de dois terços dos associados quites e presentes;

Art. 40º - As receitas da ACB que constituem a fonte de recurso para sua manutenção, serão constituídas por anuidades, contribuições, subvenções, taxas, doações de qualquer espécie, patrocínios, prêmios, valores decorrentes de competições, resultados financeiros decorrentes de serviços diversos, cursos, palestras, promoções comerciais, sociais, recreativas ou culturais, atividades diversas e eventos;

Parágrafo único – Todas as receitas e demais recursos da ACB deverão ser aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Art. 41º - A ACB poderá movimentar contas bancárias para seu funcionamento;

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por voto de no mínimo dois terços dos associados adimplentes com a ACB;

Art. 43º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, pelo voto de dois terços dos associados adimplentes com a ACB, destinando-se o patrimônio para outra associação, sem fins econômicos ou lucrativos, com finalidades equivalentes a ACB, a ser definido pela Assembleia;

Art. 44º - Todas as resoluções tomadas pela diretoria e Assembleia Geral deverão ser lavradas em Ata;

Art. 45º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral mediante deliberação da maioria dos associados presentes, aplicando-se a legislação vigente e os interesses esportivos da Associação;

PABLO CANDIDO THOME			
Inscrição	Seccional	Subseção	
214151	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
ADVOGADO			
Endereço Profissional			
Não informado - 00000000			
Telefone Profissional			
Não informado			
			SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 24/08/2020 é meramente informativo, não valendo como certidão.

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE A. DOS BÚZIOS

Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Manginhos - Armação dos Búzios - RJ

CNPJ: 30.590.491/0001-39 .: <https://cartoriodebuzios.com.br/>

3º Via - PROCESSO

RECIBO Nº: 246914/2022

Telefone: (22)2623-6093

RCPJ

SERVIÇO	Data: 09/09/2022 .Previsão de entrega: 10/10/2022	APRESENTANTE	Nome: FREDERICO DE CARVALHO MARQUES
	Natureza: ATA		Endereço: AV. JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS , 2000
	Outorgado: ASSOCIACAO CICLISTICA DE BUZIOS		E-mail: fredmarques1@hotmail.com
	CNPJ: 39.239.085/0001-09		CPF: 083.803.277-05 RG: 11662218-4
Tipo de Cobrança: Sem Cobrança		Telefone:	

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)				
1. X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024							
(1x)VIA ADICIONAL, ATÉ 4 PÁGINAS 17.10.* R\$53,87; (1x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES 16.5.* R\$14,88; (5x)BUSCAS EM LIVROS OU PAPÉIS 16.1.* R\$5,20; (1x)REGISTRO/VERBAÇÃO POR INSTRUMENTO, ATÉ 12 PÁGS., ASSOCIAÇÕES, ME E EPP... 17.2.* R\$196,28;								
Emolun.: 0,00	FETJ: 0,00	FUNDPERJ: 0,00	FUNPERJ: 0,00	FUNARPEN: 0,00	PMCMV: 0,00	ISS: 0,00	Mút./Aco.: 0,00	Prej.: 0,00

Custas R\$:	0,00
Distribuição R\$:	0,00
Outros R\$:	0,00
Indisp. R\$:	0,00
Total R\$:	0,00
Pago R\$:	0,00
Restante R\$:	0,00

ISENTO

Camila dos Santos Fortes
Emporante
10/10/2022
CAMILA FONTES

Requerente

O Documento só será entregue com a apresentação deste Recibo/Protocolo, no original.
Entrega a partir das 15.00h

— SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL —

OFÍCIO ÚNICO - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

Ata
ARQUIVO

Outorgante: _____

Outorgado: Associação Acadêmica de Búzios

PROTOCOLO: LIVRO: _____ FLS.: _____ Nº: 6778.

DATA: 09 / 09 / 2022.

REGISTRO: LIVRO: A-3 FLS.: _____ Nº: 1277 AV 1.

DATA: 20 / 09 / 2022.

LEBO 13303 NDA.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Nome: FREDE RICO DE CAVALHO MARQUES ;

Nacionalidade: BRASILEIRA ; **Estado Civil:** DIVORCIADO ; **Nascimento:** 21/05/78 ;

Profissão: ESCRIVANTE ; **CPF/CNPJ:** 09380327705 ;

Identidade nº: 11662918-4 ; **Expedida por:** DETRAN/RS ; **Em:** 22/10/13 ;

Endereço: ROA RUI BARBOSA - 166 ;

Bairro: CENTRO ; **Município/UF:** A. DOS BÚZIOS^{RS} ; **Tel(s):** 52.998/4614

Especificação clara do(s) ato(s) solicitado(s): (Informar ainda a Quantidade de Atos:):

*Delecição em
08/09/2022
de
22/10/13*

REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE BÚZIOS - ACB ;

(Exemplos: 2ª Via de Certidão de Casamento, Nascimento ou Óbito, Habilitação para Casar, Registro de Ata, Alteração, Contrato Social ou Estatuto, Autenticação de Documento, Reconhecimento de Firma, etc.)

Dados facultativos: A minha renda total por mês é de: RS _____ ;

A renda total mensal da minha família é de: RS _____

Eu, acima qualificado, afirmo e declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que não tenho condições de efetuar o pagamento do valor dos emolumentos e acréscimos legais do ato que acima indiquei e que ora requero, sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família. Outrossim, estou ciente de que, se o Sr. Tabelião e Oficial do Cartório entender que há algum fundamento para se colocar em dúvida a presunção que decorre dessa declaração de pobreza, o mesmo suscitará dúvida ao Juízo competente, expondo as suas razões, de modo que, se o Juízo competente, ao decidir o processo de dúvida, verificar que houve declaração falsa ou de má-fé de minha parte, sem prejuízo de outras providências, poderá condenar-me ao pagamento de até o décuplo do valor do acréscimo legal instituído pela Lei Estadual nº 2.524/96, devido ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça na prática do ato extrajudicial.

Armação dos Búzios, 06 de SETEMBRO de 2022.



(ASSINATURA DO DECLARANTE INTERESSADO NA PRÁTICA DO(S) ATO(S))



Telefônica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77432443 CNPJ/Matriz: 02.558.157/0001-02

Nº da Conta: 00001127305476
Código Cliente: 00000125700884

FREDERICO DE CARVALHO MARQUES
RUA RUI BARBOSA 166
CENTRO
28950-000 ARMACAO DE BUZIOS - RJ

MÊS REFERÊNCIA: 08/2022
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2022

VENCIMENTO 14/09/2022	VALOR A PAGAR (R\$) 149,99
MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO	
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL (fredmarques1@hotmail.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/07/22 A 24/08/22)

VIVO CELULAR	148,99
Outros lançamentos	0,00
Total a pagar	148,99

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Sefie Disney+ 30GB	1	122,00
(+) Serviços Digitais		
(+) Disney+	1	27,90
Subtotal Vivo Pós		148,90
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		148,99
Total a pagar		148,99

- Não existe(n) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Manter o pagamento em dia e evitar o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, e rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1371, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Sefie Disney+ 30GB: 103/PCSMP. Para a prestação de serviços descreta nessa letra incidem os seguintes impostos: RJ - 10% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,8% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVA.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 22-99816-6441 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios do Vivo Valorize



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços de celular: *9486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



FREDERICO DE CARVALHO MARQUES				Vencimento	Total a Pagar - R\$
				14/09/2022	148,99
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência		
1127305476-2	00001127305476	00000236580383	08/2022		
846200000012	499900481007	011273054764	922085803836		



Pagar
via Pix



R C P J

Ilmo. Sr. Dr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Armação dos Búzios/RJ

(Apresentante) FREDERICO DE CANALHO MARQUES,
(nacionalidade) BRASILEIRA, (estado civil) DIVORCIADO, (profissão)
ESCREVENTE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11662218-4, expedida
pelo (a) DETRAN/RJ em 22/10/13, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
08380327705, residente e domiciliado(a) à RUA RO. BARBOSA, 166, CENTRO
ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

_____, vem requerer a V. S.ª, que se digne proceder ao registro
do seguinte documento ora apresentado, constituído pelo(a):

MARQUE "X" NO ITEM DESEJADO

Contrato Social e ou Alteração Social, datado(a) de 23/08/22.

Estatuto e ou Alteração Estatutária, datado(a) de / /.

Ata de Pessoa Jurídica, datada de / /.

Outro Documento: _____, datado(a) de / /.

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE BUZIOS - ACB

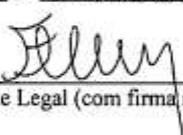
Nº CNPJ: 39.239.085/0001-09

Telefone(s) para contato: 22-998146441

E-mail: ACB@GMAIL.COM

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Armação dos Búzios, 06 de SETEMBRO de 2022.


Representante Legal (com firma reconhecida)

Art. 18 - Código Civil; e Art. 119 - Lei 6.015/73

"A existência legal da Pessoa Jurídica só começa com o registro de seus atos constitutivos no registro competente"

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (USO EXCLUSIVO DO RCP)	Forma de Pagamento <input type="checkbox"/> Dinheiro <input type="checkbox"/> Cheque <input type="checkbox"/> D.O.
--	--

OFÍCIO ÚNICO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nº de Matrícula: 1272	Natureza Jurídica: Associação Privada
-----------------------	--

1. Requerente: FREDERICO DE CARVALHO MARQUES

Telefone: (22) 26236093 e-mail: fredmarques1@hotmail.com

Vem requerer registro da documentação anexa, desde que as exigências estarão disponíveis no site

Assinatura

2. Pessoa Jurídica: ASSOCIACAO CICLISTICA DE BUZIOS

CNPJ: Código do DBE: RJ2063067739239085000109 Viabilidade REGIN:

USO INTERNO

Matriz

 Contrato Estatuto

Filial

 Abertura Alteração Encerramento Eleição do(o) Saída de Sócio Admissão de Sócio Cessão de Quotas Alteração de Sede Consolidação Alteração de Denominação Certidão Reprógrafa Alteração de Objeto Aumento de Capital Redução de Capital Transferência de Registro Alteração da Administração Dissolução Certidão Digitada

ESPAÇO RESERVADO PARA OS CARIMBOS DE ENTRADA E SAÍDA DO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
(USO EXCLUSIVO DO RCP)

3. Exigências

Nº do Requerimento Eletrônico: 81.200.000.192.966



(REGIN

REQUERIMENTO ELETRÔNICO

REQUERIMENTO: 81.200.000.192.966

NOME: ASSOCIACAO CICLISTICA DE BUZIOS

(REGIN

REQUERIMENTO ELETRÔNICO

REQUERIMENTO: 81.200.000.192.966

NOME: ASSOCIACAO CICLISTICA DE BUZIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROCOLO REDESIM
RJN2262787476

812 60000 PA 2966

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO CICLISTICA DE BUZIOS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.239.085/0001-09
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ20630677 - 39239085000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME FREDERICO DE CARVALHO MARQUES	CPF 083.803.277-05
LOCAL E DATA 20/09/22 - ARMAÇÃO DOS BUZIOS / RJ	ASSINATURA (com identificação) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.236.085/0001-09
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CILUSTICA DE ELZIOS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Name Empresarial: ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO
Qualificação: 10-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Código de Verificação do CNPJ (Código de Verificação):

Cancelar

Nome Empresarial (CNPJ) Qualificação Localização Estado Data de Início

© 2010 SBC - Todos os direitos reservados

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

DA ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE BÚZIOS – ACB



Aos 23 dias do mês de Agosto de 2022, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 hora em segunda convocação, reuniram-se na sede desta entidade na Estrada da Usina, nº 23, Centro, Armação dos Búzios/RJ, os membros da Associação Ciclistica de Búzios – ACB, CNPJ/MF nº 39.239.085/0001-09, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Frederico de Carvalho Marques e para secretaria o Sr. Jamil Rodrigues de Souza Junior. O presidente então deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: a) - Aprovação das Chapas; b) - Eleição da Nova Diretoria; e c) Assuntos Gerais. Iniciado a eleição. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa Única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

PRESIDENTE: FREDERICO DE CARVALHO MARQUES, brasileiro, divorciado, escrevente, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 02257207304, expedido pelo DETRAN/RJ em 03/03/2017, onde se faz constar sua Identidade nº 116622184, expedido pelo DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 083.803.277-05, residente na Rua Rui Barbosa, nº 166, Centro, Armação dos Búzios/RJ; **VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GONCALO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, construtor civil, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 00633162354, expedido pelo DETRAN/RJ em 05/04/2018, onde se faz constar sua Identidade nº 077410413, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 006.643.267-73, residente no Lot. Praia de João Fernandes, s/nº, Lote nº 68, Quadra C, Casa 04, Condomínio das Gerais, João Fernandes, Armação dos Búzios/RJ; **1º TESOUREIRO: ALBERTO FREDERICO DA VEIGA JORDÃO CORDEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 00290369285, expedido pelo DETRAN/RJ em 09/05/2018, onde se faz constar sua Identidade nº 102174018, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 043.071.457-20, residente na Rua Treze, Quadra A, Lote nº 03, Brava, Armação dos Búzios/RJ; **1º SECRETÁRIO: JAMIL RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, escrevente, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 03003971217, expedido pelo DETRAN/RJ em 22/05/2018, onde se faz constar sua Identidade nº 102330958, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 038.946.937-89, residente na Estrada dos Tucuns, nº 31, São José, Armação dos Búzios/RJ; **2º TESOUREIRO: GIOVANE TIBERTO**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 03073814585, expedido pelo DETRAN/RJ em 12/06/2017, onde se faz constar sua Identidade nº 096577135, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 070.576.317-07, residente na Rua dos Caboclos, nº 10, Geribá, Armação dos Búzios/RJ; **2º SECRETÁRIO: DÉBORA CHRISTINA FARIA DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portador da Carteira de Identidade nº 11.733.532-3, expedido pelo DETRAN/RJ em 24/01/2017, e do CPF/MF nº 108.752.107-67, residente na Rua Alfredo Silva, nº 459, Brava, Armação dos Búzios/RJ. **DIRETORES: MARKETING: JOSÉ ROBERTO RAMOS CALISTO**, brasileiro, solteiro, taxista, portador da Carteira de Identidade nº 08464013-5,

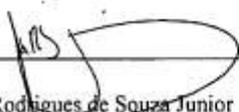
Microfilmado
Serviço de Registro em Cartas e Processos Judiciais
Protocolo nº 16778
Data da Protocolização 18/08/2022
Ato Requerente Integral



expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 006.331.707-98, residente na Avenida José Bento Ribeiro nº 2.072, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ; **COMUNICAÇÃO: SIMONE FERNANDES PIANES ALVES**, brasileira, solteiro, do lar, portador da Carteira de Identidade nº 09965572-2, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 025.304.197-01, residente na Rua Alfredo Silva, nº 257, Centro, Armação dos Búzios/RJ; **JURÍDICO: PABLO CANDIDO THOME**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 214151, expedido pelo OAB/RJ em 27/07/2017, onde se faz constar sua Identidade nº 235156395, expedido pelo DIC/RJ, e do CPF/MF nº 123.289.977-16, residente na Rua José Rodrigues, nº 27, Tucuns, Armação dos Búzios/RJ; **DESPORTIVO: JOAREZ MOREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 094300944, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 018.964.357-93, residente na Rua Justiniano de Souza, nº 174, Rasa, Armação dos Búzios/RJ; **SOCIAL: SHEILA EFIGENIA COSTA VIEIRA**, brasileira, viúva, produtora de eventos, portador da Carteira de Identidade nº 04.092.184-3, expedido pelo DETRAN/RJ em 14/10/2013, e do CPF/MF nº 765.519.387-87, residente na Rua A, Atlântico Ferradura 17B, Ferradura, Armação dos Búzios/RJ; **EVENTOS: EDSON CUSTODIO ALVES**, brasileiro, casado, corretor, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 01217157081, expedido pelo DETRAN/RJ em 05/06/2015, onde se faz constar sua Identidade nº 070423579, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 999.527.007-25, residente na Rua Alfredo Silva, nº 257, Brava, Armação dos Búzios/RJ; **LIMPEZA E MANUTENÇÃO: REGINALDO ROSA DA ROCHA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.724.054-0, expedido pelo DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 018.930.987-37, residente na Rua João Henrique de Souza, São José, Armação dos Búzios/RJ. Sendo aprovados e eleitos por todos. Declarando ainda o Presidente não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 2 (dois) anos. Na mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Jamil Rodrigues de Souza Junior, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente.

Presidente:   Certifico a conferência da assinatura indicada.

Frederico de Carvalho Marques

Secretário:   Certifico a conferência da assinatura indicada.

Jamil Rodrigues de Souza Junior



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE BÚZIOS ACB - 23/08/2022

- 01 - *Ademir Goulart de Souza*
- 02 - *Elly*
- 03 - *[Signature]*
- 04 - *[Signature]*
- 05 - *GIORGIO COSTA*
- 06 - *[Signature]*
- 07 - *Yvete Pracy Eduete*
- 08 - *Demian Pinheiro de Moraes*
- 09 - *[Signature]*
- 10 - *J. M. COSTA*
- 11 - *[Signature]*
- 12 - *[Signature]*
- 13 - *Reginaldo Rosa de Rocha*
- 14 -



- 15 - _____
- 16 - _____
- 17 - _____
- 18 - _____
- 19 - _____
- 20 - _____
- 21 - _____
- 22 - _____
- 23 - _____
- 24 - _____
- 25 - _____
- 26 - _____
- 27 - _____
- 28 - _____
- 29 - _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



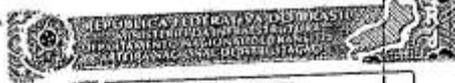
A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE BÚZIOS - ACB, convida a todos para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23/08/2022, às 18:30h, que ocorrerá na Estrada da Usina, nº 23, Centro, Armação dos Búzios/RJ, a fim de serem deliberados e discutidos as seguintes ordem do dia:

- a) Aprovação das Chapas;
- b) Eleição da Nova Diretoria;
- c) Assuntos Gerais;

Armação dos Búzios/RJ, 12/08/2022.

ANTÔNIO GONÇALO DE CARVALHO

Presidente da ACB



VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
239053587



NOME FREDERICO DE CARVALHO MARQUES

Nº DE IDENTIFIC. / Nº DE PASSAPORTE / Nº
116622184027RA-017

CPF 083.803.277-05 **DATA NASCIMENTO**
21/05/1978

FRACÇÃO
ELCIR NOVELINO RODRIGUES

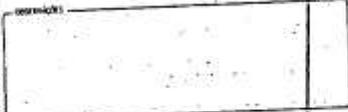
ANA MARIA DE CARVALHO MARQUES

RESIDÊNCIA **RESIDÊNCIA** **RESIDÊNCIA**

PROFISSÃO **PROFISSÃO** **PROFISSÃO**

REGISTRO 02257207304 **VALIDADEZ** 27/04/2012 **VALIDADEZ** 25/03/2002

FRETIPO PLASTIFICAR
239053587



Frederico

LOCAL ADUANA DE BUIZOS, RJ **DATA DE EMISSÃO**
02/05/2002

Adolpho Konder **45284540443**
83701849864

RIO DE JANEIRO

CONFERE COM ORIGINAL
 08/09/22
 Frederico de C. Marques
 Mat. 3116738
 Substituto

MÉDIA EM TODOS
OS TERCEIROS NACIONAIS
1621846867

NOME		ANTONIO GONCALO DE CARVALHO	
COD. IDENTIFIC. / DPL. CÍVIL / IJE		07741041210993	
CPF	DATA DO NASCIMENTO	006.643.267-73 23/07/1966	
FILIAÇÃO			
FRANCISCO CRUZES DE CARVALHO			
MARTA VIKTORA DE CARVALHO			
MUNICÍPIO			
RJ			
CPF. ANT.	DATA DE EMISSÃO	D	
00633162354	04/04/2022	08/04/1998	



PROFESSOR PLASTIFICADA
521510067

ASSINATURA	
LOCAL	DATA DE EMISSÃO
NRMACAO DE RUZIOS, RJ	05/04/2018
LIBERAR PARA ASSINATURA	
20066331392 RJ280752774	
RIO DE JANEIRO	

CONFERE COM ORIGINAL
08/09/22
Proferico de C. Mendes
Mat. 54
Substituto

REPUBLICA E FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1692410419

NOME: JAMIL RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
 RG: 1923095817902
 CPF: 038.846.937-89 DATA NASCIMENTO: 30/06/1975
 NOME: JAMIL RODRIGUES DE SOUSA
 MADALENA ALVES DE SOUSA
 SEXO: M
 ESTADO: RJ
 DATA DE EMISSAO: 21/05/2023
 DATA DE VALIDADE: 23/08/2023

NOME: ARNACAO DE BUZIOS, RJ
 DATA DE EMISSAO: 22/05/2018

RIO DE JANEIRO

CONFERE COM ORIGINAL
08/09/22

Medico de C. Rodrigues
 Mat. 94-06736
 Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 FEDERAL NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: GIOVANE TIRENTO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / INSC. ESTADUAL: 004571551990

UF: RJ DATA DO NASCIM. (DD/MM/AAAA): 11/11/1978

FAMILIA: JOSE PAEL TIRENTO
 MARILDA MARIA LOVES TIRENTO

SEXO: M

N.º IDENTIFIC. (CPF): 03073914595
 DATA DE EMISSAO: 27/04/2022
 DATA DE VALIDACAO: 29/10/2023

N.º DA IDENTIFICACAO: 2390535896

NOME DO TITULAR: JOSE PAEL TIRENTO

ENDERECO: APOCACAO DE MORTOS, RJ

DATA DE EMISSAO: 02/05/2022

NOME DO TITULAR: *Adolpho Konder*

N.º DA IDENTIFICACAO: 2390535896

NOME DO TITULAR: RIO DE JANEIRO

COPIA COM ORIGINAL
 08.09.22

Frederica *Frederica* Moraes
 Matr. 94-06736
 Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO FEDERAL DE CIDADANIA
 PALACIO DAS NAÇÕES - ESTADUAL
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: SIMONE FERNANDES PIANES ALVES
 Nº DE IDENTIFIC. / Nº DE REG. / Nº: 096551221896J
 UF: 025.304.187-03 DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1972
 TIPO: MARIA LINA PIANES
 MARIA NARCIZIA FERNANDES PIANES
 Nº de Registro: 03940381619 Data de Emissão: 28/02/2021 Vigência: 23/09/2026

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1267213146

COPIA
 SIMONE FERNANDES PIANES ALVES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nº de Registro: 03940381619 Data de Emissão: 03/03/2016 Vigência: 30/03/2026
 Nº de Registro: 35511824183 Data de Emissão: 02/03/2016 Vigência: 02/03/2026

COPIA
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
 08.09.22
 Frederico *[Signature]*
 Mat. 54-06/36
 Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: GIOVANE TIBERTO
 SEX: M
 DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC.: 09857718529982
 UF: RJ
 DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1978
 PRONOME: JOSE SARAEL TIBERTO
 MARILZA MARIA LOYRE TIBERTO
 ENDEREÇO: [REDACTED] CID. EST. PAÍS: [REDACTED] S. I.
 NÚMERO: 03073814585 VALIDADE: 27/04/2032 29/10/2003

VALOR DE FICAO O TITULO NACIONAL 2390535896

A
 RAR

PROIBIDO PLASTIFICAR 2390535896

LOCAL: ARACAO DE SUZIOS, RJ DATA DE EMISSAO: 02/05/2022
 Assinatura: *Adolpho Konder*
 10124657087
 8701042244
 RIO DE JANEIRO

COPIA ERE COM ORIGINAL
 08/09/22
 Frederica Marques
 Mat. 94-05736
 Substituto



REPÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1692702258



NOME: JOSE ROBERTO RAMOS CALISTO

DOC. IDENTIFIC. / RG: 084640125199RJ

DT. DE NASCIMENTO: 30/08/1972

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO CALISTO

MARIA DAS GRACAS CALISTO

SEX: M CAS. MAR: AD

Nº REGISTRO: 00497971115

VALIDADEZ: 14/06/2023

DT. EMISSÃO: 19/04/1994

Observações: EBR

Jose Roberto Ramos Calisto

LOCAL: ARNICA DE BUZIOS, RJ

DATA EMISSÃO: 15/06/2018

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 1692702258

COPIA COM ORIGINAL 08.09.22

Frederico C. Marques
Mat. 94-06796
Substituto

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUNAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 DIRETORIA DE REGISTRO E CARTORIO
 CARTORIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO

NOME: SIMONE FERNANDES PIANES ALVES
 CPF: 09845572217PRJ
 INSC: 025.304.197-03
 DATA NASCIM: 14/11/1972
 TIPO: JAIMÉ LINA PIANES
 MARIÁ NADELETA FERNANDES PIANES
 PLANO: 03940381619
 VALOR: 28/02/2021
 1ª EMISSÃO: 23/09/2006

VALOR EM TÍTULOS
 9 TERRÊNIOS NACIONAIS
 1267213146

ENDEREÇO:
 Rua Amador de Almeida
 1267213146

MUNICÍPIO: ARINCOA DE SUZIOS, RJ
 DATA EMISSÃO: 03/03/2016
 5551182433
 RJ200075038

Nº 1267213146
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONFERE COM ORIGINAL
 08/09/22

Frederico *[Signature]*
 Mat. 54-05/36
 Substituto

[Vertical handwritten text, illegible]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 PABLO GANDIDO THOME

REGIÃO
 214151

FILIAÇÃO
 PAULO VIEIRA THOME
 SOLANGE APARECIDA CANDIDO

NACIONALIDADE
 RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
 11/11/1985
 CPF

RS
 239150895 - DETRAN-RJ
 opção de doc. e termo

123 289.877-18
 RG EXPEDIDO EM

81M

01 27/07/2017

PHILIPPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALATRENY

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14216580

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.062/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

CAB



OBSERVAÇÕES



USE SEMPRE COM ORIGINAL
 08/09/22

Frederico Perceiro
 Matr. 94-06736
 Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO

Nome: **JUAREZ MOURA DA COSTA**

CPF: 024.30944.17261

DATA PAGAMENTO: 08/10/1970

REGIÃO: **JOSE MOURA DA COSTA**

SEBASTIANA DIAS DA FONSECA

CPF: 01165566059

DATA: 25/03/2016

DATA: 16/04/1990

VALOR EM R\$ DO TERREIRO NACIONAL: 245418773

EXTRATOS ATIV REMONSTRADA

Juarez, morador do terreno

DATA: 11/02/2010

ASSINATURA: *Juarez Moura da Costa*

CPF: 024.30944.17261

CPF: 01165566059

SECRETARIA NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
 08/09/22

Frederico de Mello
 Substituto

Frederico
 Acar
 S. S. S. S. S.
 08/09/92
 CONFERE COM ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GASA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO CIVIL



0855

Polega Direito



Assessoria de Planejamento
 CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO 04.092-184-3 DATA DE EMISSAO 14/10/2013
 NOME SHELIA EFFIGENIA COSTA VIEIRA
 ILUSTRAÇÃO GERALDO ARAUJO COSTA
 MARINA RODRIGUES ARAUJO COSTA
 NATURALIDADE CATAGUAS - RJ
 RTO DE JANEIRO 07/01/97
 CPF 001.558.715-93
 CASAMENTO 001.558.715-93
 RTO DE JANEIRO 07/01/97
 001.558.715-93
 001.558.715-93



Assessoria de Planejamento
 CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE EM BOMBEIRO
DO TERRITÓRIO NACIONAL
2227886275



NOME: EDSON CUSTODIO ALVES
SOC. SECTORA (CÓD. CIVIL) / RJ: 0104225191FPAZ
OP: 999.527.007-25 DATA ASSUNTADO: 02/11/1969
FUNÇÃO: ESERALDO CUSTODIO ALVES
JULIETA ROSA DA CONCEIÇÃO ALVES
NOME DO PAI: [REDACTED] MATR. CIVIL: AD
Nº MATR.: 01217157081 DATA DO CASAMENTO: 24/05/2026 DATA DE EXPIRAÇÃO: 31/01/1991

PROBANDO PLASTIFICAR
2227886275



CIDADE DO REGISTRO: ARMAÇÃO DE BUIÇOS, RJ DATA DO REGISTRO: 24/05/2021
Assinado digitalmente por Edolpho Konder
CPF: 00645561617
RG: 3290950375
RIO DE JANEIRO

CONFERE COM ORIGINAL
08/09/22

Frederico de *[Signature]* 3285
Mat. 54-06736
Substituto



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.930.987-37**

Nome: **REGINALDO ROSA DA ROCHA**

Data de Nascimento: **15/12/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:41:33** do dia **13/09/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B134.65E0.D1C0.E660**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)